

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 10.439.655/0001-14		02 Razão Social/Nome PHENIX SOLUCOES LTDA - MATRIZ			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua ALVARO COSTA, 14					04 Bairro CENTRO
05 Município RIO GRANDE	06 UF RS	07 CEP 96201-560	08 CNAE 8211-3/00	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra 92.967.595/0001-77 (0103)	

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR	
------------------------------	--

10 PIS / PASEP 10861432611		11 Nome JOAO ALEXANDRE VESCIA RIBAS			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua Francisca Rocha de Oliveira, 01					13 Bairro Santa Isabel
14 Município VIAMAO		15 UF RS	16 CEP 94490-504	17 CTPS (nº, série, UF) 48969/647 RS	18 CPF 409.715.030-87
19 Data de Nascimento 14/06/1963		20 Nome da Mãe MARIA MERCEDES VESCIA			

DADOS DO CONTRATO	
-------------------	--

21. Tipo de Contrato
3. Contrato de trabalho por prazo determinado sem cláusula assecuratória de direito recíproco de rescisão antecipada

22 Causa do Afastamento
Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado

23 Remuneração Mês Ant. R\$ 483,61	24 Data de Admissão 23/02/2026	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento 24/03/2026	27 Cód. Afastamento PD0
28 Pensão Alim (%) (TRCT) 0,00 %	29 Pensão Alim (%) FGTS 0,00 %	30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado		
31 Código Sindical 999.000.000.00000-3	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 37.115.367/0024-57 SINDICATO 01 RS			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50.05 Saldo de Salário - RESC	1.612,06	53 Adicional de Insalubridade 20 %	322,41	53.01 Insalubridade 13º Salário - RESC	33,58
53.02 Insalubridade Ferias - RESC	33,58	63 13º Salário Proporcional 1/12 avos	167,92	65 Férias Proporcionais - RESC	167,92
68 Terço Constituc. de Férias	67,17				
				TOTAL BRUTO	2.404,64

DEDUÇÕES	
----------	--

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
105.29 Desconto uniforme	235,00	106 Vale Transporte	96,72	107 Reembolso do Vale Transporte	102,00
108 Vale Alimentação	89,35	109 Reembolso do Vale Alimentação	139,81	112.01 Previdência Social	149,78
112.02 Prev Social 13º Salário	15,11				
				TOTAL DEDUÇÕES	827,77
				VALOR LÍQUIDO	1.576,87

Disponibilizado eletronicamente no Portal do Colaborador em 02/04/2026 às 11:29.

Assinado digitalmente por PHENIX SOLUÇÕES em 02/04/2026 às 11:29.

Assinado digitalmente por JOAO ALEXANDRE VESCIA RIBAS em 02/04/2026 às 13:50.

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 10.439.655/0001-14	02 Razão Social/Nome PHENIX SOLUCOES LTDA - MATRIZ
-----------------------------------	---

TRABALHADOR

10 PIS / PASEP 10861432611	11 Nome JOAO ALEXANDRE VESCIA RIBAS		
17 CTPS (nº, série, UF) 48969/647 RS	18 CPF 409.715.030-87	19 Data de Nascimento 14/06/1963	20 Nome da Mãe MARIA MERCEDES VESCIA

CONTRATO

22 Causa do Afastamento
Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado

24 Data de Admissão 23/02/2026	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento 24/03/2026	27 Cód. Afas. PD0	29 Pensão Alimentícia (%) FGTS 0,00 %
-----------------------------------	-------------------------	--------------------------------------	----------------------	--

30 Categoria do Trabalhador
01 - Empregado

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo n.º 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

No dia 31/03/2026 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 1.576,87, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

(Pagamento efetuado através de dinheiro)

/ , de de .

150 Assinatura do Empregador ou Preposto

151 Assinatura do trabalhador
JOAO ALEXANDRE VESCIA RIBAS

152 Assinatura do responsável legal do trabalhador

153 Carimbo e Assinatura do Assistente

154 Nome do Órgão Homologador

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

Disponibilizado eletronicamente no Portal do Colaborador em 02/04/2026 às 11:29.

Assinado digitalmente por PHENIX SOLUÇÕES em 02/04/2026 às 11:29.

Assinado digitalmente por JOAO ALEXANDRE VESCIA RIBAS em 02/04/2026 às 13:50.